



Câmara Municipal de Paraguaçu-MG
Rua José Bueno 20 - Centro
Secretaria: (35) 99874-0913 | Portaria: (35) 99874-0915
www.paraguacu.mg.leg.br
CNPJ: 07.480.746/0001-99

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Câmara Municipal de Paraguaçu
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Mesa Diretora e Secretaria
Responsável pela Demanda: Vitória Araujo Costa
Matrícula: 31-0
E-mail: camaradeparaguacu@gmail.com
Telefone: (35)998740913

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de cartão vale-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Paraguaçu/MG.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A concessão do benefício do vale-alimentação visa proporcionar melhores condições de bem-estar aos servidores da Câmara Municipal de Paraguaçu/MG, garantindo acesso adequado à alimentação, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e, consequentemente, aumentando a motivação e produtividade. Ademais, a medida está alinhada com políticas de valorização dos servidores e pode ser considerada um incentivo às atividades laborais.

3. Descrições e quantidades

Item	Descrição/Especificação	Marca (se aplicável)	Unidade de Medida	Quantidade
1	Cartão vale alimentação	N/A	UNIDADE	16

4. Observações gerais

4.1. Prazo de entrega/execução: em até 15 dias após o fim do processo de compra.





Câmara Municipal de Paraguaçu-MG

Rua José Bueno 20 - Centro

Secretaria: (35) 99874-0913 | Portaria: (35) 99874-0915

www.paraguacu.mg.leg.br

CNPJ: 07.480.746/0001-99

4.2. Local e horário da entrega/execução: na Câmara Municipal de Paraguaçu, localizada na rua José Bueno, 20, Centro - Paraguaçu/MG, CEP: 37.120-000, em seu horário de funcionamento das 12:00 às 17:00.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Licitações – Cíntia

4.4. Prazo para pagamento: até 10 dias após a liquidação.

4.5. A empresa deverá ser amplamente aceita nos estabelecimentos da cidade de Paraguaçu e região.

Paraguaçu, 01 de dezembro de 2025.

Vitória Araújo Costa – matrícula 31-0

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Recebido em 01 de dezembro de 2025.

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Autorizo o início do processo administrativo.

Paraguaçu, 01 de dezembro de 2025.

Matias Ebeneser Villa Fonseca

Presidente da Câmara Municipal

